



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI 4.107/07**

**Confere destinação especial a imóvel que especifica, e dá outras providências.**

(Autoria: Executivo Municipal Projeto de Lei nº 029-07/08 )

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica conferida destinação especial ao imóvel, sem benfeitorias, localizado no bairro denominado “Parque Suzano”, área formada pelas vias públicas denominadas Rua São Paulo, Rua Cachoeira, Avenida Brasil, Avenida Senador Roberto Simonsen, Rua José de Almeida, Avenida Paulista e Rua “F”, área esta entrecortada pela Avenida Mogi das Cruzes no perímetro urbano deste Município, que integra o patrimônio municipal em decorrência da aprovação e da inscrição do respectivo empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, que assim se descreve:

“Inicia-se no ponto com as coordenadas X=364.733,3889 e Y=7.397.400,8630, situado na confluência da Rua São Paulo com a Avenida Brasil; deste segue até o ponto com coordenadas X=364.797,7475 e Y=7.397.376,9844, situado na confluência da Rua Cachoeira com a Avenida Brasil; deste segue até o ponto com coordenadas X=364.820,0771 e Y=7.397.368,5230, situado no outro lado da confluência da Rua Cachoeira com a Avenida Brasil; deste segue até o ponto com coordenadas X=365.393,7896 e Y=7.397.158,2393, situado na confluência das Avenidas Brasil e Senador Roberto Simonsen; deste segue até o ponto com coordenadas X=365.150,7521 e Y=7.396.493,3345, situado na confluência das Avenidas Senador Roberto Simonsen e Mogi das Cruzes; deste segue até o ponto com coordenadas X=365.141,5339 e Y=7.396.465,0559, situado no outro lado da confluência das Avenidas Senador Roberto Simonsen e Mogi das Cruzes; deste segue até o ponto com coordenadas X=364.885,6351 e Y=7.395.756,2739, situado na confluência da Avenida Senador Roberto Simonsen com a Rua José de Almeida; deste segue até o ponto com coordenadas X=364.213,3998 e Y=7.396.000,5360, situado na confluência da Rua José de Almeida com a Avenida Paulista; deste segue até o ponto com coordenadas X=364.460,3442 e Y=7.396.714,0344, situado na confluência das Avenidas Paulista e Mogi das Cruzes; deste segue até o ponto com coordenadas X=364.470,3045 e Y=7.396.749,0058, situado no outro lado da confluência das Avenidas Paulista e Mogi das Cruzes; deste segue até o ponto com coordenadas X=364.674,0586 e Y=7.397.319,3669, situado na confluência da Avenida Paulista com a Rua F; deste segue até o ponto com coordenadas X=364.767,8568 e Y=7.397.284,4109, situado na confluência das Ruas F e Cachoeira; deste segue até o ponto com coordenadas X=364.776,1370 e Y=7.397.311,6069, situado na confluência das Ruas Cachoeira e São Paulo; deste segue até o ponto inicial com coordenadas X=364.733,3889 e Y=7.397.400,8630.”

**Art. 2º** - A destinação especial de que trata o art. 1º consiste na instalação de equipamentos públicos destinados aos serviços de moradia popular mediante projeto habitacional, de atendimento de saúde vinculado ao Sistema Único de Saúde – SUS, de estabelecimento de ensino superior e técnico-profissionalizante, de segurança pública, de recuperação ambiental e de assistência social, decorrentes de convênios a serem firmados com o Governo Federal ou com o Governo do Estado de São Paulo ou ainda mediante investimentos próprios.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 13 de abril de 2007.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Joel de Barros Bittencourt** Secretário Municipal de Gestão Administrativa